

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.443, DE 16 DE AGOSTO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/8/1.967, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COLABORAR COM ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS), CONJUNTAMENTE COM VÁRIOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FIRMAS LOCAIS, PARA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA "MANCHETE", DE UMA REPORTAGEM, EM CÔRES, SÔBRE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03 - III - PUBLICAÇÕES, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Leandro Favaro
(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE. - - - - -

[Assinatura]
/ (DIRETOR ADMINISTRATIVO)